CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CIPEMACH

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO CANAL DO BEIROL EM MACAPÁ DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 970653 E Nº 986113 DO NOVO PAC.

DADOS DA LICITAÇÃO

Normas de regência: **LEI N.° 14.133/2021 | DECRETO N.° 2.994/2023-PMM**
Regime de contratação: **SEMI-INTEGRADA**
Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**
Modo de disputa: **FECHADO**
Forma: **ELETRÔNICA**
Valor estimado: **SIGILOSO**
Preferência ME/EPP/equiparadas: **NÃO**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **25/11/2026** | Horário: **10:00** (horário de Brasília-DF)
Endereço Eletrônico: **www.licitacipemac.com.br**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Comissão Permanente de Licitação
End.: Av. FAB, n.° 2974-B, bairro Santa Rita, Macapá/AP – Sala 101 CEP 68.901-259
Telefone: + 55 96 99161 6557 **| E-mail:** cplcipemac.macapa@hotmail.com

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CIPEMACH

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada semi-integrada, pelo modo de disputa fechado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 2.994/2023- PMM e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25/11/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 10h00 (dez horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.licitacipemac.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO CANAL DO BEIROL EM MACAPÁ DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 970653 E Nº 986113**, em lote único, compreendendo os Trechos I e II, conforme especificações constantes nos anexos, que são partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico www.licitacipemac.com.br. Da mesma forma será publicado em resumo (extrato) no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Município (D.O.M) e em jornal local de

grande circulação.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é de 24 (vinte e quatro) meses para o Trecho I e de 12 (doze) meses para o Trecho II, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços de cada trecho, conforme os eventogramas e cronogramas físico-financeiros constantes do Termo de Referência - Anexo I (CRONOPLE Trechos I e II).

1.4. Os licitantes disporão do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação das propostas técnica e de preço, nos termos do Art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os prazos mínimos para apresentação de propostas em processos licitatórios.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.6. Os locais para execução dos serviços de macrodrenagem do Canal do Beirol são os seguintes:

a) Trecho I: Compreendido da Rodovia Josmar Chaves Pinto (coordenadas - latitude: 0.006183e longitude: -51.070916), passando pela Bacia das Pedrinhas até a Avenida dos Timbiras (coordenadas - latitude: 0.014834 e longitude: -51.065820);

b) Trecho II: Compreendido da Avenida dos Timbiras (coordenadas - latitude: 0.014834 e longitude: -51.065820) até a Avenida dos Xavantes (coordenadas - latitude: 0.019343 e longitude: -51.065452).

1.7. Vistoria

1.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.

1.7.2. As vistorias prévias não necessitam de anuência da Administração.

1.7.3. Caso o LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá prestar

declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento plano das condições e peculiaridades da contratação.

1.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.8. Justificativa Orçamento Sigiloso:

1.8.1. A adoção do orçamento sigiloso para o presente certame fundamenta-se no disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração manter em sigilo o valor estimado da contratação até a conclusão da fase competitiva.

1.8.2. A medida visa resguardar o interesse público, uma vez que a divulgação prévia do orçamento poderia induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor estimado, reduzindo a competitividade e dificultando a obtenção de condições mais vantajosas.

1.8.3. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de acórdãos como o 1.793/2011-Plenário e o 2.622/2013-Plenário, consolidou entendimento de que o sigilo do orçamento é medida legítima, especialmente em contratações de maior vulto, por representar instrumento de prevenção de conluios e mitigação de sobrepreços.

1.8.4. Importa destacar que o sigilo ora adotado possui caráter temporário, sendo garantida a plena publicidade do orçamento estimado após a adjudicação do objeto, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle social.

1.8.5. Dessa forma, a opção pela manutenção do orçamento em sigilo está tecnicamente justificada, encontrando amparo legal e jurisprudencial, e destina-se a assegurar maior economicidade, eficiência e competitividade ao procedimento licitatório.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Exercício de 2026:

2.1.1. Programa: 15.451.0019.1.176 - Saneamento Básico em Áreas Urbanas;
2.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações;
2.1.3. Fonte de Recursos: 1700 - Outros Convênios da União
2.1.4. Fonte orçamentária: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observado em todo caso, o princípio da anualidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Este Edital, seus anexos e todos os demais documentos que o integram, serão disponibilizados em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da Lei Federal 14.133/2021) e no endereço eletrônico www.licitacipemac.com.br.

3.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), no Diário Oficial do Município de Macapá (D.O.M) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, §1º do mesmo disploma legal).

3.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento.

3.3. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, a saber, aqueles em que haja de expediente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante no portal de licitações da CIPEMACH, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando constatado o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.7. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de o valor estimado desta contratação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme apurado no processo administrativo desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Macapá;

3.8.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos

termos da legislação municipal.

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2. e 3.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.13 Será vedada a participação de qualquer empresa, conforme disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) esteja simultaneamente em mais de um consórcio;

b) que atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta licitação.

3.14 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observando-se o máximo de duas empresas.

3.15 Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda por, em nome do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

3.16 A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (incluindo nome, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

3.17 Deverá ser apresentado instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

a. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

d. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

e. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

f. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

3.18 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 7) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, destacando-se que:

a. No caso de consórcio, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos atestados dos consorciados; e, para habilitação econômico-financeira, o somatório do patrimônio líquido de todos os Consorciados. Não será permitido o somatório de índices.

3.19 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preço até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

4.10 Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, mediante solicitação do agente de contratação, observado o prazo de 02 (duas) horas, contado da respectiva convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, de ofício, pelo agente de contratação ou mediante solicitação do licitante, devidamente justificada.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 O caderno da Proposta Técnica deverá ser apresentado em documento único, contendo, em sua capa, a identificação do conteúdo, o nome da LICITANTE, o número da CONCORRÊNCIA e o objeto da licitação, bem como índice e identificação das páginas, devendo conter, ao final do volume, o respectivo Termo de Encerramento.

5.1.1.1 O índice deverá conter os itens e a paginação dos tópicos de cada um dos elementos correspondentes à matéria incluída, visando permitir a operacionalização da avaliação pela Banca de Julgamento.

5.1.2 A Proposta Técnica deverá ser elaborada de forma objetiva e técnica, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE ou por procurador devidamente constituído, hipótese em que deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, cópia do respectivo instrumento de procuração.

5.1.3 A Proposta Técnica deverá conter os documentos e informações necessários à sua avaliação, incluindo os documentos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.1.4 A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma estritamente documental, objetiva e vinculada aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, totalizando 100 (cem) pontos.

5.1.5 A pontuação atribuída à Proposta Técnica terá por finalidade avaliar a capacidade da LICITANTE de executar o objeto com segurança, qualidade, controle de riscos e eficiência, não se destinando a substituir, alterar ou rediscutir o Projeto da Administração.

5.1.6 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em, no máximo, 100 (cem) páginas, excluídos desse limite a capa, o índice, os currículos, os certificados, os atestados e anexos.

5.1.7 As páginas que excederem o limite estabelecido no item anterior não serão consideradas para fins de avaliação e pontuação da Proposta Técnica.

5.2. **Da pontuação técnica**

5.2.1 A Nota Técnica (NT) será calculada pela fórmula NT = (N1 + N2 + N3 + N4 + N5), onde NT é a nota atribuída à Proposta Técnica e N1 a N5 são as notas de cada quesito, conforme Quadro 1, em conformidade com os critérios de avaliação técnica definidos no Termo de Referência (Anexo I) desta licitação.

Quadro 1 – Itens de Avaliação da Proposta Técnica

Referência	Discriminação	Nota máxima
N1	Experiência técnica suplementar da licitante e da equipe técnica	**25**
N2	Metodologia executiva do Projeto Executivo	**25**
N3	Gestão de riscos geotécnicos e plano de contingência	**20**
N4	Controle tecnológico, monitoramento e qualidade	**15**
N5	Planejamento, logística e mitigação de impacto urbano/ambiental	**15**
	TOTAL	**100 (cem) pontos**

5.3 Experiência técnica suplementar da licitante e da equipe técnica – N1 (nota máxima 25 pontos)

5.3.1 As notas referentes ao quesito de experiência técnica suplementar da licitante e da equipe técnica (N1) serão atribuídas com base na experiência adicional comprovada da pessoa jurídica e dos profissionais indicados para a execução do objeto, considerando:

- A1) comprovação de execução de obras de drenagem e contenção/estabilização de taludes;
- A2) execução de fundações, grampos e tirantes.

5.3.2 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação.

5.3.3 O Grupo Técnico elaborará Relatório Técnico objetivo, com a análise detalhada de cada Proposta Técnica e os critérios objetivos que determinaram a pontuação atribuída, permitindo que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado:

a) INACEITÁVEL (0 pontos): a Licitante cujo item de avaliação não apresentou as informações mínimas requeridas.

b) Júnior (15 pontos): Engenheiro Júnior (P3), com experiência comprovada de 2 a 4 anos nas atividades A1 e A2, mediante apresentação dos respectivos atestados.

c) Pleno (20 pontos): Engenheiro Pleno (P2), com experiência profissional comprovada de 5 a 7 anos nas atividades A1 e A2, mediante atestados e/ou certidões de acervo técnico compatíveis.

d) Sênior (25 pontos): Engenheiro Sênior (P1), com experiência profissional comprovada superior a 8 anos nas atividades A1 e A2,

mediante atestados e/ou certidões de acervo técnico compatíveis.

5.4 Metodologia executiva do Projeto Executivo – N2 (nota máxima 25 pontos)

5.4.1 As notas parciais referentes à Metodologia Executiva do Projeto Executivo (N2) serão atribuídas de acordo com os critérios de avaliação detalhados a seguir, sendo que cada subitem listado valerá até 1,00 (um) ponto, totalizando a pontuação máxima do quesito:

5.4.1.1 Sequência executiva detalhada (máximo 5 pontos)

a) Identificação e ordenamento das principais etapas executivas.(1,00 ponto)

b) Indicação da relação de precedência/dependência entre as etapas.(1,00 ponto)

c) Descrição dos métodos executivos correspondentes às etapas críticas.(1,00 ponto)

d) Indicação das interfaces entre disciplinas/serviços.(1,00 ponto)

e) Compatibilidade da sequência proposta com o prazo contratual.(1,00 ponto)

5.4.1.2 Compatibilidade com projeto, normas e cronograma (máximo 5 pontos)

a) Compatibilidade com os projetos e documentos de referência: demonstração de coerência da metodologia proposta com as soluções, parâmetros e condicionantes previstos nos projetos disponibilizados. (1,00 ponto)

b) Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, DER e demais normas pertinentes). (1,00 ponto)

c) Compatibilização entre disciplinas e etapas executivas: demonstração de tratamento adequado das interfaces entre estrutura, geotecnia, drenagem, instalações, interferências e demais disciplinas aplicáveis.(1,00 ponto)

d) Compatibilidade da metodologia com o cronograma: demonstração de correspondência entre a sequência executiva

proposta, os prazos previstos e as atividades críticas do cronograma (1,00 ponto)

e) Procedimentos de verificação e controle de compatibilidade: apresenta procedimentos para conferência, análise de inconsistências, revisão e compatibilização dos projetos durante a execução.(1,00 ponto)

5.4.1.3 Estratégia de escavação e contenção por etapas (máximo 5 pontos)

a) Sequenciamento das etapas de escavação: apresentação clara e coerente da ordem de execução das escavações, com definição das frentes e fases de avanço. (1,00 ponto)

b) Sequenciamento das etapas de contenção: demonstração da implantação progressiva dos elementos de contenção em compatibilidade com o avanço das escavaçõe. (1,00 ponto)

c) Estabilidade provisória durante a execução: apresentação de medidas destinadas à manutenção da estabilidade do maciço, taludes, estruturas e áreas adjacentes durante as etapas intermediárias. (1,00 ponto)

d)Tratamento de águas e condições do terreno: previsão de procedimentos para drenagem, esgotamento, rebaixamento, controle de infiltrações ou outras medidas pertinentes às condições geotécnicas e hidráulicas da obra (1,00 ponto)

e)Tratamento dos riscos executivos: identificação dos principais riscos relacionados às etapas de escavação e contenção e apresentação de medidas de prevenção, controle e contingência. (1,00 ponto)

5.4.1.4 Equipamentos e produtividade (máximo 5 pontos)

a) Adequação dos equipamentos aos serviços previstos: apresentação de equipamentos compatíveis com a natureza, porte

e condições de execução dos serviços (1,00 ponto).

b) Dimensionamento dos principais equipamentos: demonstração de capacidade, alcance, potência ou demais características relevantes dos equipamentos principais em relação às atividades previstas (1,00 ponto).

c) Produtividade das atividades críticas: apresentação de índices ou estimativas de produtividade para os serviços de maior impacto no prazo de execução (1,00 ponto).

d) Compatibilidade entre produtividade e cronograma: demonstração de que as produtividades propostas são compatíveis com os prazos e a sequência executiva estabelecidos (1,00 ponto).

e) Integração entre equipamentos, equipes e frentes de serviço: demonstração de coerência entre quantidade de equipamentos, mão de obra, frentes simultâneas e sequência de execução (1,00 ponto).

5.4.1.5 Procedimentos para interferências (máximo 5 pontos)

a) Identificação das interferências existentes: apresentação de procedimento para levantamento e identificação de redes, estruturas, instalações e demais interferências presentes na área de intervenção (1,00 ponto).

b) Verificação e confirmação em campo: previsão de métodos para confirmação da localização e condição das interferências antes do início dos serviços (1,00 ponto).

c) Tratamento das interferências: apresentação de procedimentos para proteção, remanejamento, desvio, adequação ou compatibilização das interferências identificadas (1,00 ponto).

d) Interface com concessionárias e órgãos responsáveis: estabelecimento de procedimentos de comunicação, solicitação de informações, autorizações e acompanhamento junto aos responsáveis pelas redes e instalações afetadas (1,00 ponto).

e) Mitigação de impactos e continuidade dos serviços: apresentação de medidas para minimizar paralisações, danos, riscos operacionais e impactos sobre usuários, serviços públicos e atividades existentes (1,00 ponto).

5.5 Gestão de riscos geotécnicos e plano de contingência – N3 (nota máxima 20 pontos)

5.5.1 As notas parciais referentes à Gestão de riscos geotécnicos e plano de contingência (N3) serão atribuídas de acordo com os critérios detalhados a seguir, sendo que cada subitem listado valerá até 1,00 (um) ponto, totalizando a pontuação máxima do quesito:

5.5.1.1 Identificação e classificação dos riscos (máximo 5 pontos)

a) Identificação dos principais riscos técnicos e executivos relacionados às etapas da obra (1,00 ponto).

b) Identificação dos riscos geotécnicos, hidráulicos, estruturais e operacionais, quando aplicáveis (1,00 ponto).

c) Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência (1,00 ponto).

d) Classificação dos riscos quanto ao impacto sobre prazo, custo, segurança ou desempenho da obra (1,00 ponto).

e) Priorização dos riscos críticos, com indicação daqueles que exigem tratamento prioritário (1,00 ponto).

5.5.1.2 Medidas preventivas e corretivas (máximo 5 pontos)

a) Medidas preventivas para os principais riscos identificados (1,00 ponto).

b) Medidas corretivas para situações de desvio ou ocorrência de eventos adversos (1,00 ponto).

c) Definição de responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos (1,00 ponto).

d) Procedimentos de monitoramento e controle dos riscos durante a execução (1,00 ponto).

e) Previsão de revisão e atualização das medidas de controle em função das condições verificadas em campo (1,00 ponto).

5.5.1.3 Plano para chuvas intensas (máximo 5 pontos)

a) Procedimento de acompanhamento das condições meteorológicas e alertas de precipitação (1,00 ponto).

b) Medidas preventivas para proteção de escavações, taludes, contenções, estruturas provisórias e frentes de serviço (1,00 ponto).

c) Procedimentos de drenagem, esgotamento e controle de águas superficiais durante eventos de chuva (1,00 ponto).

d) Critérios ou procedimentos para paralisação, isolamento ou retomada segura das atividades (1,00 ponto).

e) Medidas de contingência para recuperação das condições de segurança e continuidade da execução após chuvas intensas (1,00 ponto).

5.5.1.4 Fluxo de comunicação e resposta a emergências (máximo 5 pontos)

a) Definição do fluxo de comunicação entre equipe de campo, fiscalização e responsáveis técnicos (1,00 ponto).

b) Identificação dos responsáveis pelo acionamento e coordenação das ações emergenciais (1,00 ponto).

c) Procedimentos para comunicação imediata de ocorrências críticas e situações de risco (1,00 ponto).

d) Procedimentos para isolamento da área, interrupção dos serviços e adoção das primeiras medidas de segurança (1,00 ponto).

e) Procedimento para registro da ocorrência, avaliação das causas e definição das medidas corretivas (1,00 ponto).

5.6 Controle tecnológico, monitoramento e qualidade – N4 (nota máxima 15 pontos)

5.6.1 As notas parciais referentes ao Controle tecnológico, monitoramento

e qualidade (N4) serão atribuídas de acordo com os critérios detalhados a seguir, sendo que cada subitem listado valerá até 1,00 (um) ponto, totalizando a pontuação máxima do quesito:

5.6.1.1 Ensaios de materiais e serviços (máximo 5 pontos)

a) Identificação dos principais ensaios aplicáveis aos materiais e serviços previstos na obra (1,00 ponto).

b) Definição da frequência ou critérios de amostragem para realização dos ensaios (1,00 ponto).

c) Indicação das normas técnicas e procedimentos aplicáveis aos ensaios (1,00 ponto).

d) Previsão de registro, organização e análise dos resultados dos ensaios (1,00 ponto).

e) Procedimento para tratamento de resultados não conformes, incluindo reavaliação, correção ou rejeição do serviço/material (1,00 ponto).

5.6.1.2 Monitoramento geotécnico/topográfico (máximo 5 pontos)

a) Definição dos elementos e pontos críticos a serem monitorados durante a execução (1,00 ponto).

b) Indicação dos métodos, instrumentos ou técnicas de monitoramento compatíveis com o objeto (1,00 ponto).

c) Definição da periodicidade ou frequência das leituras e levantamentos (1,00 ponto).

d) Estabelecimento de parâmetros ou limites de controle para identificação de desvios ou movimentações anormais (1,00 ponto).

e) Procedimento para análise dos resultados e adoção de medidas quando identificadas anomalias (1,00 ponto).

5.6.1.3 Critérios de aceitação e rastreabilidade (máximo 5 pontos)

a) Definição dos critérios de aceitação dos principais materiais e serviços, com referência às especificações e normas aplicáveis (1,00 ponto).

b) Procedimento de identificação e rastreabilidade dos materiais

utilizados, quando aplicável (1,00 ponto).

c) Vinculação entre lotes, serviços executados, registros de campo e resultados de ensaios (1,00 ponto).

d) Procedimento para registro e tratamento das não conformidades (1,00 ponto).

e) Organização e consolidação da documentação de controle tecnológico para recebimento e aceite dos serviços (1,00 ponto).

5.7 Planejamento, logística e mitigação de impacto urbano/ambiental – N5 (nota máxima 15 pontos)

5.7.1 As notas parciais referentes ao Planejamento, logística e mitigação de impacto urbano/ambiental (N5) serão atribuídas de acordo com os critérios detalhados a seguir, sendo que cada subitem listado valerá até 1,00 (um) ponto, totalizando a pontuação máxima do quesito:

.**5.7.1.1 Logística de canteiro e acessos (máximo 5 pontos**)

a) Definição da implantação e organização do canteiro, compatível com as características da área e das frentes de serviço (1,00 ponto).

b) Planejamento dos acessos de veículos, equipamentos e equipes, considerando as restrições locais (1,00 ponto).

c) Definição dos fluxos internos de circulação, carga, descarga e armazenamento de materiais (1,00 ponto).

d) Compatibilização da logística do canteiro com as etapas e frentes de execução da obra (1,00 ponto).

e) Previsão de medidas para minimizar interferências sobre imóveis, atividades, pedestres e circulação no entorno (1,00 ponto).

5.7.1.2 Mobilidade e sinalização (máximo 5 pontos)

a) Identificação dos impactos da obra sobre a circulação de veículos e pedestres (1,00 ponto).

b) Previsão de sinalização temporária das frentes de serviço e áreas de risco (1,00 ponto).

c) Planejamento de desvios, bloqueios ou alterações de circulação,

quando necessários (1,00 ponto).

d) Previsão de manutenção de acessos a imóveis, serviços públicos e estabelecimentos afetados (1,00 ponto).

e) Procedimentos para ajuste da sinalização e das rotas em função do avanço das frentes de obra (1,00 ponto).

5.7.1.3 Controle de poeira, ruído, vibração e resíduos (máximo 5 pontos)

a) Identificação dos impactos da obra sobre a circulação de veículos e pedestres (1,00 ponto).

b) Previsão de sinalização temporária das frentes de serviço e áreas de risco (1,00 ponto).

c) Planejamento de desvios, bloqueios ou alterações de circulação, quando necessários (1,00 ponto).

d) Previsão de manutenção de acessos a imóveis, serviços públicos e estabelecimentos afetados (1,00 ponto).

e) Procedimentos para ajuste da sinalização e das rotas em função do avanço das frentes de obra (1,00 ponto).

5.8 Da banca avaliadora

5.8.1 Para o julgamento dos quesitos de natureza qualitativa da Proposta Técnica, será designada banca avaliadora com, no mínimo, 3 (três) membros, composta por servidores efetivos ou por profissionais contratados em razão de conhecimento técnico, experiência ou renome, sempre supervisionados por agentes públicos designados pela CIPEMACH, nos termos do art. 37, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §1º, I e II, do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM.

a) É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público da CIPEMACH na licitação ou na execução contratual fora das funções designadas, bem como a de profissionais com vínculo ao autor do projeto, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

b) Os membros da banca assinarão Termo de Confidencialidade e de Imparcialidade/Independência antes do início dos trabalhos.

c) O critério de pontuação de cada quesito, uma vez aplicado, será registrado em relatório técnico fundamentado, acessível aos licitantes e aos órgãos de controle.

5.9 Nota Final - Ponderação entre nota técnica e preço

5.9.1 A Comissão de Licitação atribuirá a cada proposta uma Nota Final Classificatória pela aplicação da fórmula:

$$NF = ((a \times NT) + (b \times NP))$$

$$(a + b)$$

Onde:

a = 70

b = 30

NF = Nota Final Classificatória

NT = Nota Final da Proposta Técnica

NP = Nota Final da Proposta de Preços

5.9.2 A pontuação da Nota Final Classificatória será considerada com duas casas decimais, desprezando- se o milésimo do resultado dos cálculos efetuados.

5.9.3 As propostas serão classificadas na ordem decrescente de sua Nota Final Classificatória, sendo considerada vencedora (se habilitada), a LICITANTE cuja proposta obtiver a maior Nota Final Classificatória.

5.9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.5 A Comissão de Licitações dará ciência dos resultados aos interessados, em publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Macapá.

5.10 Do preenchimento da proposta de preços

5.10.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.2 Valor total do item;

5.10.3 Descrição do objeto;

5.10.4 As propostas comerciais deverão prever pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.10.5 As Notas atribuídas às Propostas de Preço (NP) serão calculadas de acordo com a fórmula abaixo, adotando-se duas casas decimais, sem arredondamento, na apuração das notas:

NP = (MP / P) × 100

Onde: NP = Nota de Preço;

MP = Menor preço válido dentre as propostas classificadas tecnicamente;

P = Preço da proposta avaliada.

5.10.6 A proposta de menor preço válido receberá Nota de Preço igual a 100 (cem) pontos.

5.10.7 As propostas serão classificadas na ordem decrescente de sua Nota Final Classificatória, sendo considerada vencedora (se habilitada), a LICITANTE cuja proposta obtiver a maior Nota Final Classificatória.

5.10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.12 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido,

sua substituição.

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.15 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação de intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8 deste Edital.

6.2.1 O prazo estimado para análise e atribuição de notas às propostas técnica e de preço será de 30 dias corridos.

6.2.2 Eventual postergação dos prazos a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de habilitação.

6.8 Verificadas as condições de participação o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas.

6.9 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste Edital.

6.10 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão de Contratação.

6.11 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências do Edital, quanto à documentação apresentada na Proposta Técnica;

b) Não apresentar o conjunto de profissionais, que resultem aprovados, necessários para completar a Equipe Técnica;

c) Não atingir a Nota Técnica (NT) mínima de 60 (sessenta) pontos; e

d) Contiverem alusão ao conteúdo da Proposta de Preços ou fizerem quaisquer referências a preços.

6.12 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.13 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) apresentarem BDI superior ao contido no **Anexo** __, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração

b) apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria

c) contiverem vícios insanáveis.

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

l) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência deste edital, desde que insanável.

6.14 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17 O licitante vencedor será convocado a apesentar à Administração, no prazo

de 2 (dois) dias úteis, por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta:

a) Proposta de Preços e Planilha orçamentária (Anexo __), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data base a data do orçamento referencial.

b) Demonstrativo das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo ____), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da planilha de Preços Propostos.

c) Planilha de Composição das Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme Anexo __.

d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos

6.17.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2 e 8.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.20 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.21.1 .A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

7.2.1. Para fins de habilitação, a Empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Cadastro no SICAF

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 Declaração Geral – **Anexo ___.**

7.3. Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

7.3.4. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.5. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

7.3.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

7.4. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos

seguintes documentos:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.2. Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

7.4.2.1. No caso da participação de empresas em forma de consórcio, a comprovação do valor do Capital Social descrito no item anterior deverá ser acrescido em 30%. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 15, §1º).

7.4.3. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

7.4.3.1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área

contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem o seu responsável técnico.

7.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes itens/serviços:

Ordem	Descrição
1	Aço CA-50 de 12,5 mm
2	Pedra de mão ou pedra rachão
3	Concreto fck = 25 MPa
4	Aço CA-50 de 16,0 mm
5	Brita graduada
6	Movimentação de terra
7	Forma, em chapa de madeira

7.5.3. A comprovação será realizada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprove(m) que a licitante executou serviços de características e complexidades semelhantes aos do objeto licitado.

7.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s)

da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo conselho profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) vinculados à execução dos serviços atestados, vinculando a capacidade da empresa à atuação de seus profissionais.

7.5.5. Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, o profissional de nível superior, na forma indicada na proposta técnica, que deverá ser o responsável técnico pela elaboração dos projetos e execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

7.5.5.1. A comprovação de que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura em conformidade ao **ANEXO ___** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

7.5.6. O profissional retro indicado deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.7. Apresentação da comprovação da qualificação técnica para empresas consorciadas dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas;

7.5.7.1 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por

cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

7.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

7.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

8.3 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

8.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

8.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

b) Visto do CREA-AP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, até a data da assinatura do Contrato, caso a licitante vencedora esteja sediada em outro Estado;

c) Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

e) Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Macapá, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Macapá.

f) Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.7. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, percentual que poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) mediante justificativa fundamentada em análise dos riscos técnicos, financeiros e de execução da presente contratação, nos termos dos arts. 96, §1º e 98 da Lei nº 14.133/2021, admitida ainda a modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, quando cabível;

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de

endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

11.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.9 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.10 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo 90 (noventa) dias subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.11 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.12 A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.13 No caso de eventuais alterações contratuais ou aditamentos que importem em acréscimo do valor do contrato, o contratado deverá complementar a garantia originalmente prestada, de modo a manter o mesmo percentual inicialmente exigido em relação ao valor total atualizado do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a)Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b)Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Macapá pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

12.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, em campo próprio no portal www.licitacipemac.com.br.

13.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do portal www.licitacipemac.com.br.

13.4. Caberá à comissão de contratação ou ao agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

13.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio da programação de desembolso e nota de liquidação, em prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto à Administração e mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros e após a emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da nota fiscal/fatura referente ao objeto regulamente entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CRF) e Ministério do Trabalho (CNDT), bem como, cópia da GPS e GFIP, junto ao fiscal designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão n° 705/1994-TCU – Plenário.

14.3. Além da apresentação da fatura e condições de regularidade, o pagamento será efetuado de acordo com o eventograma previsto na Planilha de Levantamento de Eventos (CRONO-PLE) e executados pela empresa, devidamente auferidos e atestados pela CIPEMACH, constando:

a) Os itens de cada evento, juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra;

b) Requerimento de solicitação da contratada à contratante, mencionando o número do contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada os serviços prestados, o número e data da emissão da respectiva nota de empenho.

14.4. O pagamento da medição das faturas ficará condicionado à comprovação pela empresa do registro do Contrato, apresentação da ART/RRT de Execução dos serviços junto ao CREA/CAU/AP; da matrícula da obra no INSS e; as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, até o mês subsequente a data de apresentação da fatura pertinente.

14.5. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, respeitado os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e/ou Decreto nº 2.994/2023-PMM e as obrigações decorrentes.

14.6. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária.

14.7. Caberá à empresa informar com clareza, em sua proposta de preços, o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.8. A Administração municipal reserva-se ao direito, resguardados os princípios da ampla defesa e contraditório, de descontar da nota fiscal/fatura a ser paga, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do objeto;

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CIPEMACH/PMM, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%); EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Nos casos de alterações na forma do Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a contratante, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário- financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.3. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões no limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

15.4. O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela contratada. Transcorrido este período, caso o atraso na obra não seja atribuído à empresa, o valor contratado poderá sofre variação com base no índice nacional construção civil –INCC, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

Onde:

R– Valor de reajuste

V – Preço inicial dos serviços a ser reajustado

Ii - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data da assinatura do contrato.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, mês da data da proposta.

15.5. A contratada deverá comprovar a variação ocorrida no período referente aos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre a data-limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

15.6. A contratada somente terá direito ao reajuste de preços, após decorrido doze meses da apresentação de sua proposta ou do orçamento a que ela se referi, se assim couber, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.192/2001, uma vez que o reajuste de preços só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;

15.7. O reequilíbrio econômico financeiro e os acréscimos e supressões em percentual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento), serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de termo aditivo.

15.8. Os reajustes de preços serão efetivados por termo de apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Será considerada nula de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de preços ou correção monetária, de periodicidade contratual inferior a 01 (um) ano.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à

execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a)É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

b) A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) nos termos do item 11.2 do Termo de Referência;

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores, sem exceções, cuja

responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações www.licitacipemac.com.br.

16.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.23. Todos os anexos técnicos, plantas, memoriais, projetos e documentos complementares deste Termo de Referência encontram-se disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico:
https://www.dropbox.com/scl/fo/awrtbb8bha5nd8dgwxi7x/AFO__1Ydg9DFdtva6zUEPtU?rlkey=klopy4e181ejx7nai4ybl9eys&st=jylwlgsu&dl=0

16.24 São também partes integrantes deste Edital

a);

b) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

c) DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ;

d) DECLARAÇÃO GERAL;

e) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

f) DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

g) DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO;

i) CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Macapá/AP, 01 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Data: 01/10/2026 09:29:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO DA SILVA PIMENTEL

Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026-CIPEMACH/PMM

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.314.555/0001-86, situada na Avenida FAB, nº 2974B, bairro Santa Rita, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-193, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 279.087-SSP/AP e CPF (MF) nº 750.353.322-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX – CEP XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXX, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portador do RG nº XXXXXX, expedido pela XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, sujeitando-se às normas da legislação em vigor e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.994/2023, Concorrência Pública nº XXX/2026-CPL/CIPEMAC, Processo Administrativo 1Doc XXXX/2026, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Contrato Administrativo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO CANAL DO BEIROL EM MACAPÁ DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 970653 E Nº 986113 DO NOVO PAC,** conforme descrições e condições previstas neste instrumento contratual, sendo parte integrante do Edital do certame licitatório, do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, para o Trecho I e de 12 (doze) meses para o Trecho II, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n° 14.133/2021 e desde que devidamente justificada a prorrogação pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para efeito legal, o valor global deste Contrato é de R$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Exercício de 2026:

Unidade Gestora: Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH
Programa: 15.451.0019.1.176 - Saneamento Básico em Áreas Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 1700 - Outros Convênios da União
Fonte orçamentária: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o item 09 do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, mediante efetiva execução dos serviços, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, a contar do recebimento do competente documento fiscal, e será processado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e por ela informada, conforme dados abaixo, nos termos da legislação vigente:

BANCO XXXXXXXXXXX (XXX)
AGÊNCIA XXX
CONTA CORRENTE XXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução do presente Contrato é o de semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 11.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) fiscal(is) designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro, em até 30 (trinta) dias;

8.1.2-A. Providenciar o levantamento cadastral, a avaliação, a documentação e a comunicação aos afetados, bem como formalizar toda necessidade de ocupação, remoção ou desapropriação das áreas necessárias à implantação do objeto, não podendo a execução avançar sobre área não liberada, conforme os Memoriais Descritivos do Canal do Beirol (Trechos/Etapas 1 e 2), anexos ao Termo de

Referência;

8.1.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços, fornecendo a empresa a respectiva licença ambiental para execução da obra;

8.1.3. Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor.

8.1.4. Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos projetos básico e executivo.

8.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa as dependências do local de execução da obra;

8.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

8.1.9. Comunicar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10. Notificar, por escrito, a empresa, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução da obra, quando for requerido tais medidas;

8.1.11. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à empresa dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao setor financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da empresa;

8.1.12. Designar servidor(es) que figurará(ão) fiscal(is), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 2.994/2023-PMM.

8.1.13. Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de fiscal(is) designado(s), nos termos da Lei nº 14,133/2021 combinado com o Decreto nº 2.994/2023-PMM.

8.1.14. Permitir o livre acesso do concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos instrumentos celebrados ou dos serviços delegados, de acordo com o Art. 11, inciso 4°, || da Portaria conjunta MGI/MF/CGU N° 33/2023.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nºs 6.496/77 e Lei 12.378/2010.

8.2.2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Macapá o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

8.2.3. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela contratante da obra e demais serviços adicionais.

8.2.4. Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

8.2.5. Submeter à aprovação formal da fiscalização do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, o Plano Executivo de Obra, estruturado em estrita conformidade com o Eventograma aprovado e com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

8.2.5.1 Quaisquer alterações no Plano Executivo ou no Eventograma sem a prévia e expressa aprovação da fiscalização do Contratante e a devida validação pela Mandatária (Caixa Econômica Federal) ensejarão o impedimento da medição dos eventos e o consequente sobrestamento dos pagamentos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual.

8.2.6. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto deste contrato;

8.2.7. Realizar, se for o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.8. Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante;

8.2.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

8.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados as estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à contratante e a terceiros existentes no local ou decorrentes da execução da obra.

8.2.11. Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da fiscalização da contratante, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

8.2.12. Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

8.2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a contratante.

8.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

8.2.15. Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a prévia autorização do fiscal designado e o devido registro no “Diário de Obra” a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

8.2.16. Ficará a empresa obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no “Diário de Obra”, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços.

8.2.17. É de inteira responsabilidade da empresa a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

8.2.18. São de inteira responsabilidade da empresa, a guarda e vigilância dos materiais necessários a execução da obra e ainda não entregues.

8.2.19. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e

municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

8.2.20. Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

8.2.21. Assegurar à administração pública municipal o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

8.2.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às áreas e dependências do local de execução da obra;

8.2.23. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

8.2.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela administração pública municipal.

8.2.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.26. Comunicar à administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2.27. Manter, durante todo a execução contratual, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da obra.

8.2.29. Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

8.2.30. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou

penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.31. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação. 8.2.32. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o ente público.

8.2.33. Durante a execução da obra, caberá ainda a empresa, as seguintes medidas:

a) A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela contratante.

b) Manter andamento no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. poder Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela empresa em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras.

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado e Município ou terceiros, em razão da execução da obra;

e) Fazer com os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

8.2.34. Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou CAU/AP-CAU/BR; e

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos

requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico e seu(s) anexo(s).

8.2.35. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2.36. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

8.2.37. A contratada, pode formular e apresentar, uma nova Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), diferente da disponível nos anexos deste instrumento. Para isso deve respeitar os eventos do objeto e o prazo do Cronograma Físico financeiro da obra. A nova PLE formulada para execução da obra obrigatoriamente deve permitir que cada evento e frente de obra sejam executadas de forma a guardar relação lógica entre execução e valor medido, de modo que a cobrança de um evento não anule ou impossibilite a cobrança de outro evento, sendo permitido o aumento de frente de obras.

8.2.38. Permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos instrumentos celebrados ou dos serviços delegados;

8.2.39. A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos. Cabendo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2.40. Entregar os projetos “como construído” (As Built), elaborados conforme as normas da ABNT, georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000, compatíveis com as plataformas BIM (formato nativo e formato IFC), incluindo também 1 (uma) via impressa a ser entregue à CIPEMACH.

8.2.41. A CONTRATADA deverá elaborar, manter e atualizar o cronograma físico (e, quando aplicável, o cronograma físico-financeiro) do empreendimento, bem como realizar o acompanhamento sistemático de sua execução, utilizando obrigatoriamente softwares de gestão de projetos, tais como MS Project, Primavera P6 ou ferramentas equivalentes, garantindo a rastreabilidade das atividades, o controle de prazos, a identificação do caminho crítico e a emissão de relatórios gerenciais sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.2.42. Responder pela obra por 5 anos após o recebimento definitivo, nos termos do art.

618 do Código Civil, realizando os reparos necessários.

8.2.43. Cumprir rigorosamente as normas técnicas de projeto, execução e implantação, incluindo as exigências da ABNT, códigos de obras e normas ambientais.

8.2.44. Utilizar apenas jazidas devidamente licenciadas.

8.2.45. Compreender que custos ou itens não explicitamente orçados não ensejarão alteração de valor contratual, sendo considerados inclusos

8.2.46. Elaborar os projetos executivos conforme as normas técnicas da ABNT e as diretrizes da Prefeitura Municipal de Macapá, com base no Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas, especificações, diretrizes e eventogramas.

8.2.47. Submeter os projetos à aprovação dos órgãos competentes (Prefeitura, órgãos ambientais, concessionárias), arcando com todas as taxas e sendo responsável por sua tramitação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, percentual que poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) mediante justificativa fundamentada em análise dos riscos técnicos, financeiros e de execução da presente contratação, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, admitida ainda a modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, quando cabível;

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

9.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.10. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo 90 (noventa) dias subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

9.11. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

9.12. A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será feito em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCESSO SANCIONADOR

11.1. Pelo descumprimento contratual, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração e o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, observados, em todo o caso, o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As multas poderão ser compensadas com a garantia e/ou descontadas de valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial do excedente.

11.3. As penalidades são independentes entre si e sua aplicação não afasta a obrigação de indenizar perdas e danos. nos termos do

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Consoante o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da CONTRATADA implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.3. O procedimento da rescisão será sumário, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de cinco dias úteis.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, portanto, devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo em casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer dúvida que surgir durante a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme manda o art. 94, §3°, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram aceitar todas as disposições firmadas, pelo que assinam este Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito.

Macapá/AP, XX de XXX de 202X

ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS	**XXXXXXXXXXX**
Presidente da CIPEMACH CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ. nº _____, estabelecida na (endereço completo incluindo e-mail), pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

Valor do orçamento de custos básicos:

Valor das Despesas Indiretas:

Valor total:

Data Base XXXX/2026 (a mesma data do orçamento referencial)

A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de ___%(____) para mensalistas.

A licitante declara que adotou BDI de % ( ).

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, referente à licitação acima referida, bem como às disposições das Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: .....

CNPJ/MF: .....

Nome: .....

Cargo: .....

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____Bairro _____Cidade_____- UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº ___ _____DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Macapá.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____dde 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO – DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9. Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí- los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 67, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA sob nº _____, declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ _____

DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, (profissional a ser contratado_ _ , registrado no CREA sob nº_____, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me
responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____ DECLARA que tem conhecimento pleno do escopo do objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento quanto às condições e locais de realização do objeto da contratação, e as exigências feitas pela Administração.

(LOCA DO ESTABELECIMENTO). de _____de 202_

Representante Legal / Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal / procurador)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(papel timbrado da empresa)

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)